

**Região Autónoma da Madeira**

Governo Regional

**SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO e RECURSOS HUMANOS**

**ESCOLA… / SERVIÇO TÉCNICO…**

**ANEXO 1.2**

**Lista de parâmetros de avaliação das dimensões do desempenho docente**

Decreto Regulamentar Regional n.º 26/2012/M, de 8 de outubro

Nos termos do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 26/2012/M, de 8 de outubro, o [conselho pedagógico, conselho escolar ou *comissão de representação do pessoal docente da Direção Regional de Educação*] fixa os seguintes parâmetros de avaliação das dimensões do desempenho docente para o ano escolar 2012/2013:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Dimensões** | **Parâmetros** | **Indicadores** |
| **A - Científica e pedagógica**       | **A.1-** Preparação e organização das atividades educativas, aulas ou estratégias de intervenção | **A.1.1-** Demonstra conhecimento científico, pedagógico e didático inerente à disciplina ou área curricular |
| **A.1.2-** Planifica o ensino de acordo com as finalidades e as aprendizagens previstas no currículo e rentabilização dos meios e recursos disponíveis |
| **A.1.3-** Integra a sua planificação no quadro dos vários níveis e âmbitos da decisão curricular, tendo em conta a articulação vertical e horizontal, em conjunto com os pares.  |
| **A.1.4-** Concebe e planifica estratégias adequadas aos diferentes alunos e contextos |
| **A.1.5-** Planifica de forma integrada e coerente os vários tipos de avaliação |
| **A.2-** Cumprimento das orientações curriculares | **A.2.1-** Conhece e aplica as orientações curriculares |
| **A.2.2-** Mobiliza o seu conhecimento para a execução das orientações curriculares  |
| **B - Participação nas atividades desenvolvidas no estabelecimento de educação, de ensino, de instituição de educação especial ou do serviço técnico da Direção Regional de Educação**               | **B.1-** Contributo para a concretização dos objetivos e metas fixados no projeto educativo e plano anual de escola do estabelecimento de educação, de ensino ou de instituição de educação especial e no plano anual de atividades do serviço técnico da Direção Regional de Educação | **B.1.1-** Participa na construção dos documentos orientadores da vida da escola |
| **B.1.2-** Participa na conceção e uso de dispositivos de avaliação da escola |
| **B.1.3-** Envolve-se em ações que visam a participação de pais e encarregados de educação e ou outras entidades da comunidade no desenvolvimento da escola |
| **B.2-**Participação na vida organizacional da escola, nas estruturas de gestão intermédia, órgãos de administração e gestão e demais estruturas educativas.   | **B.2.1-** Participa em projetos de trabalho colaborativo e cooperativo na escola |
| **B.2.2-** Apresenta propostas que contribuem para a melhoria do desempenho da escola |
| **B.2.3-** Contribui para a eficácia das estruturas de gestão intermédia, órgãos de administração e gestão e demais estruturas educativas |
| **B.3-**Dinamização de iniciativas que envolvam a relação da escola com a comunidade educativa bem como projetos de investigação, desenvolvimento e inovação educativa e sua correspondente avaliação   | **B.3.1-** Participa em projetos de investigação e inovação no quadro do projeto de escola |
| **B.3.2-** Envolve-se em projetos e atividades da escola que visam o desenvolvimento da comunidade |
| **B.3.3-** Envolve-se em projetos ou atividades de âmbito regional, nacional e internacional que sejam relevantes para a escola e ou comunidade |
| **B.4-** Cumprimento do serviço letivo e não letivo distribuído. | **B.4.1.** Cumpre o serviço letivo e não letivo distribuído |
| **B.5-**Funções específicas – Avaliador interno     | **B.5.1-** Planifica e organiza o trabalho de avaliação docente |
| **B.5.2-** Aplica com rigor e equidade o processo de avaliação dos docentes |
| **B.5.3-** Aprecia a efetiva diferenciação do desempenho dos docentes |
| **B.5.4-** Desenvolve interação com o avaliado |
| **B.5.5-** Aprecia o relatório de autoavaliação do avaliado |
| **C - Formação contínua e desenvolvimento profissional** | **C.1-** A participação em ações de formação e em processos de atualização do conhecimento profissional | **C.1.1-** Média da classificação quantitativa atribuída às ações de formação contínua validadas ou acreditadas concluídas no ciclo de avaliação (25 horas no 5.º escalão e 50 horas nos restantes) \* |

 [*Local*], aos [*dias*] de [mês] de [ano].

O presidente da seção ou da comissão de representação do pessoal docente da Direção Regional de Educação

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(nome)

\* As ações de formação contínua que não tenham sido objeto de uma menção quantitativa são consideradas como tendo sido avaliadas com 7 valores.